

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2024 CPL/SEC. DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - RP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com endereço sede na Rua São Cristóvão S/N Timbó, inscrita no CNPJ sob o nº 10.392.418/0001-45, neste ato representado pelo sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, **Sra. Leidjane Virões Neta**, no uso da competência conferida pela Portaria no uso da competência conferida pela Portaria nº 532/2022, de 28 de Junho de 2022, nos termos do que dispõem as Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 053 de 16 de agosto de 2021, Decreto Federal nº10.024, de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº047/2023**, homologado através do Ato datado de 11/01 /2024, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ nº 50.044.781/0001-94, com sede na Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP 55.292-272, neste ato, representada por **RAONI REGO SOARES**, CPF nº 014.176.474-00, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e/ou produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abreu e Lima-PE, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 113/2023 - Pregão Eletrônico nº. 047/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Detentor da Ata.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços será admitida, se solicitada durante sua vigência, até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações

3.3. Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a devida justificativa para o acréscimo e que seja autorizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

4. DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DOS MATERIAIS E/OU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4.1. Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregues de **forma parcelada** de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE. A requisição dos Material e Equipamentos odontológicos emitida pela Secretaria de saúde terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 14h.

4.2. Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município de Abreu e Lima se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os Materiais e/ou Produtos Odontológicos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços/ Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo.

4.3. Materiais e/ou Produtos Odontológicos, serão entregues somente ao funcionário indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.4. Todas as despesas relativas às entregas dos Materiais e/ou Produtos Odontológicos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custas exclusivamente da Contratada;

4.5. Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Abreu e Lima não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6. Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, mediante termo circunstanciado.

4.7. O recebimento definitivo dos Materiais e/ou Produtos Odontológicos não exime a empresa detentora da Ata da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se origine de tais vícios.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa detentora da Ata pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos Materiais e/ou Produtos Odontológicos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a notificação do Município de Abreu e Lima, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

4.9. Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos deverão ser entregues em veículos adequados.

4.10. Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos deverão ser (entregues), contendo todos os itens, conforme anexo.

4.11. Em até 30 (**trinta**) dias corridos, após a solicitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município de Abreu e Lima, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município de Abreu e Lima, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo:
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- d) A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- e) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- f) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- g) O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- h) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- i) O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- j) Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir,

conforme previsto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens que de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	MARCA	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. EXTENSO	VLR. TOTAL	VLR. EXTENSO
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL ADULTO E INFANTIL RA:80243520010	prisma	KIT	30	R\$ 18,30	dezoito reais e trinta centavos	R\$ 549,00	quinhentos e quarenta e nove reais
2	CABO PARA BISTURI (LAM 15) RA:81454660003	cassiflex	LITRO	50	R\$ 19,38	dezenove reais e trinta e oito centavos	R\$ 969,00	novecentos e sessenta e nove reais
3	ALVEOLÓTOMO RETO RA:81454660001	cassiflex	UNIDA DE	60	R\$ 194,83	cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos	R\$ 11.689,80	onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos
4	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO 250G RA:80322400053	maquira	FRASCO	100	R\$ 31,50	trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 3.150,00	três mil, cento e cinquenta reais
5	BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA N. 701 EM TUNGSTÊNIO RA:10434570002	microdont	UNIDA DE	760	R\$ 19,58	dezenove reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 14.880,80	quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos
6	BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA N.703 EM TUNGSTÊNIO RA:10434570002	microdont	UNIDA DE	300	R\$ 18,25	dezoito reais e vinte e cinco centavos	R\$ 5.475,00	cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
7	BROCA DIAMANTADA 1034 RA:10434570002	microdont	UNIDA DE	400	R\$ 10,22	dez reais e vinte e dois centavos	R\$ 4.088,00	quatro mil e oitenta e oito reais
8	BROCA DIAMANTADA 1092 RA:10434570002	microdont	UNIDA DE	400	R\$ 10,87	dez reais e oitenta e sete centavos	R\$ 4.348,00	quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais
9	BROCA DIAMANTADA 3138 RA:10434570002	microdont	UNIDA DE	400	R\$ 11,87	onze reais e oitenta e sete centavos	R\$ 4.748,00	quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais
10	BROCA ACABAMENTO 3203FF RA:10434570002	microdont	UNIDA DE	400	R\$ 12,75	doze reais e setenta e cinco centavos	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
11	BROCA ACABAMENTO 3138F RA:10434570002	microdont	UNIDA DE	400	R\$ 10,87	dez reais e oitenta e sete centavos	R\$ 4.348,00	quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais
12	CABO PARA BISTURI (LAM 15) RA:81454660003	cassiflex	UNIDA DE	60	R\$ 18,58	dezoito reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 1.114,80	mil cento e quatorze reais e oitenta centavos
13	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA PARAREVELAÇÃO DE FILME PERIAPICAL RA:80122160005	essence dental	UNIDA DE	3	R\$ 348,46	trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos	R\$ 1.045,38	mil e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos
15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (UNIDADE AUXILIAR, CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO EMOCHO) COTA PRINCIPAL RA:80652769002	biotron	UNIDA DE	20	R\$ 20.880,00	vinte mil, oitocentos e oitenta reais	R\$ 417.600,00	quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais



16	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (UNIDADE AUXILIAR, CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO E MOCHO) COTA RESERVADA RA:80652769002	biotron	UNIDA DE	7	R\$ 20.880,00	vinte mil, oitocentos e oitenta reais	R\$ 146.160,00	cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais
14	CIMENTO PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO 25G RA:80322400120	maquira	POTE	50	R\$ 22,80	vinte e dois reais e oitenta centavos	R\$ 1.140,00	mil cento e quarenta reais
17	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA PARA RESTAURAÇÃO RA:80322400097	maquira	ENVEL OPES	50	R\$ 26,00	vinte e seis reais	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
18	COLHER OU ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 18 RA:10401310082	golgran	UNIDA DE	100	R\$ 13,50	treze reais e cinquenta centavos	R\$ 1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
19	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO RA:313290357	rioquimica	LITRO	100	R\$ 27,85	vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 2.785,00	dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO RA:327570014	fortsan	LITRO	400	R\$ 35,84	trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 14.336,00	quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais
21	ESCOVA, FIO (25M) E CREME DENTAL ADULTO - COTA PRINCIPAL RA:RDC	medfio	KIT	3750	R\$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R\$ 37.125,00	trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais
22	ESCOVA, FIO (25M) E CREME DENTAL ADULTO- COTA RESERVADA RA:RDC	medfio	KIT	1250	R\$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R\$ 12.375,00	doze mil, trezentos e setenta e cinco reais
23	FITA MATRIZ EM AÇO DE 5 MM RA:10434570017	microdont	ROLO	100	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	R\$ 410,00	quatrocentos e dez reais
24	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO RA:RDC	kulzer	CAIXA	70	R\$ 363,97	trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos	R\$ 25.477,90	vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos
25	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL RA:RDC	kulzer	CAIXA	30	R\$ 366,68	trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos	R\$ 11.000,40	onze mil reais e quarenta centavos
26	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML RA:RDC	kulzer	FRASCO	100	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 2.700,00	dois mil e setecentos reais
27	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML RA:10166840081	kulzer	FRASCO	100	R\$ 24,50	vinte e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 2.450,00	dois mil, quatrocentos e cinquenta reais
28	HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO ODONTOLÓGICO 10ML RA:80322400007	maquira	FRASCO	60	R\$ 23,33	vinte e três reais e trinta e três centavos	R\$ 1.399,80	mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos
29	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL A3 PARA RESTAURAÇÃO RA:80322400083	maquira	KITS	100	R\$ 63,00	sessenta e três reais	R\$ 6.300,00	seis mil e trezentos reais
31	LASER CIRÚRGICO (DIODO DE ALTA POTÊNCIA) RA:RDC	mmo	UNIDAD E	1	R\$ 34.116,67	trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 34.116,67	trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos
32	LASER TERAPÊUTICO (BAIXA POTÊNCIA) RA:RDC	mmo	UNIDAD E	1	R\$ 5.228,74	cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos	R\$ 5.228,74	cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos
33	LIMA DE SELDIM PARA OSSO N. 2 RA:80149710215	maquira	UNIDAD E	50	R\$ 73,61	setenta e três reais e sessenta e um centavos	R\$ 3.680,50	três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos
34	LIMA K 21MM Nº 15 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES RA:80943430001	mk life	UNIDAD E	50	R\$ 49,28	quarenta e nove reais e vinte e oito centavos	R\$ 2.464,00	dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais
35	LIMA MANUAL C-PILOT 06.02 TAM. 21 E 25 MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	30	R\$ 139,00	cento e trinta e nove reais	R\$ 4.170,00	quatro mil, cento e setenta reais
36	LIMA MANUAL C-PILOT 08.02 TAM. 21 E 25 MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	30	R\$ 139,00	cento e trinta e nove reais	R\$ 4.170,00	quatro mil, cento e setenta reais
37	LIMA MANUAL C-PILOT 10.02 TAM. 21 E 25 MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	50	R\$ 139,00	cento e trinta e nove reais	R\$ 6.950,00	seis mil, novecentos e cinquenta reais
38	LIMA MANUAL C-PILOT 15.02 TAM. 21 E 25 MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	50	R\$ 142,26	cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos	R\$ 7.113,00	sete mil, cento e treze reais



39	LIMA RECIPROCANTE 20.06 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	25	R\$ 159,03	cento e cinquenta e nove reais e três centavos	R\$ 3.975,75	três mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos
40	LIMA RECIPROCANTE 20.07 TAM. 25MM RA: 80104140014	Easy	UNIDAD E	25	R\$ 210,49	duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos	R\$ 5.262,25	cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos
41	LIMA RECIPROCANTE 25.06 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 197,50	cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 7.900,00	sete mil e novecentos reais
42	LIMA RECIPROCANTE 25.07 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 201,87	duzentos e um reais e oitenta e sete centavos	R\$ 8.074,80	oito mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos
43	LIMA RECIPROCANTE 25.08 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 197,81	cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos	R\$ 7.912,40	sete mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos
44	LIMA RECIPROCANTE 35.06 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 205,89	duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos	R\$ 8.235,60	oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos
45	LIMA RECIPROCANTE 40.06 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	30	R\$ 206,66	duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos	R\$ 6.199,80	seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos
46	LIMA RECIPROCANTE 50.05 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDAD E	20	R\$ 175,97	cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos	R\$ 3.519,40	três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos
47	LIMA ROTATÓRIA 15.03 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 178,57	cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 7.142,80	sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos
48	LIMA ROTATÓRIA 15.05 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
49	LIMA ROTATÓRIA 17.08 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
50	LIMA ROTATÓRIA 20.06 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 197,50	cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 7.900,00	sete mil e novecentos reais
51	LIMA ROTATÓRIA 20.08 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
52	LIMA ROTATÓRIA 25.01 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
53	LIMA ROTATÓRIA 25.03 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
54	LIMA ROTATÓRIA 25.04 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	25	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
55	LIMA ROTATÓRIA 25.05 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
56	LIMA ROTATÓRIA 25.06 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 180,75	cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos	R\$ 7.230,00	sete mil, duzentos e trinta reais
57	LIMA ROTATÓRIA 35.03 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	30	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 5.940,00	cinco mil, novecentos e quarenta reais
58	LIMA ROTATÓRIA 35.04 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 180,19	cento e oitenta reais e dezenove centavos	R\$ 7.207,60	sete mil, duzentos e sessenta centavos
59	LIMA ROTATÓRIA 40.03 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	20	R\$ 197,50	cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 3.950,00	três mil, novecentos e cinquenta reais
60	LIMAS ROTATÓRIA 15.02 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
61	LOCALIZADOR APICAL RA:80354809005	schuster	UNIDAD E	1	R\$ 2.715,53	dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos	R\$ 2.715,53	dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos
62	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX TAMANHO 7. CAIXA COM 50 RA:80748910010	KEVENOL	CAIXA	312	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 34.320,00	trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais
63	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX TAMANHO 7.5 . CAIXA COM 50 RA:80748910010	KEVENOL	CAIXA	312	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 34.320,00	trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais
64	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX TAMANHO 8. CAIXA COM 50 RA:80748910010	KEVENOL	CAIXA	312	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 34.320,00	trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais
65	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO/RECIPROCANTE RA:80354809006	schuster	UNIDAD E	2	R\$ 5.451,00	cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais	R\$ 10.902,00	dez mil, novecentos e dois reais
66	ÓXIDO DE ZINCO RA:80322400020	maquira	FRASCO	50	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 700,00	setecentos reais
67	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14CM RA:81454660004	cassiflex	UNIDAD E	60	R\$ 49,98	quarenta e nove reais e noventa e oito centavos	R\$ 2.998,80	dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
68	PONTAS DE ULTRASSOM G1 UNIVERSAL COMPATÍVEL COM DENTEMED RA:81454660004	cassiflex	UNIDAD E	30	R\$ 81,01	oitenta e um reais e um centavo	R\$ 2.430,30	dois mil, quatrocentos e



69	PORTA DYCAL RA:81454660004	cassiflex	UNIDAD E	80	R\$ 20,62	vinte reais e sessenta e dois centavos	R\$ 1.649,60	trinta reais e trinta centavos mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos
70	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL RA:80322400059	maquira	KIT	5	R\$ 111,00	cento e onze reais	R\$ 555,00	quinhetos e cinquenta e cinco centavos
71	DESTILADORA ODONTOLÓGICA DE ÁGUA POTÁVEL 3 LITROS RA:RDC	biotron	UNIDAD E	30	R\$ 1.543,33	mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos	R\$ 46.299,90	quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos
72	TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA EM AÇO INOX RA:10304850069	abc instrumentos	UNIDAD E	20	R\$ 21,44	vinte e um reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 428,80	quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos
73	TESOURA GOLDEMAN FOX PEQ. CURVA RA:10304850072	abc instrumentos	UNIDAD E	100	R\$ 46,50	quarenta e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 4.650,00	quatro mil, seiscentos e cinquenta reais
74	TESOURA METZEMBAUN 15 CM RA:10304850072	abc instrumentos	UNIDAD E	90	R\$ 49,23	quarenta e nove reais e vinte e três centavos	R\$ 4.430,70	quatro mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos
75	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10MM X 120MM RA:10298550053	biodinamica	ENVELOPES	100	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 550,00	quinhetos e cinquenta reais
77	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO RA:80652769002	biotron	UNIDAD E	1	R\$ 18.990,00	dezoito mil, novecentos e noventa reais	R\$ 18.990,00	dezoito mil, novecentos e noventa reais
78	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO IV EM KG RA:RDC	asfer	EMBALA GEM	100	R\$ 27,54	vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 2.754,00	dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais
79	MOTOR DE BANCADA PARA PRÓTESE RA:80186650002	beltec	UNIDAD E	4	R\$ 1.028,05	mil e vinte e oito reais e cinco centavos	R\$ 4.112,20	cento e doze reais e vinte centavos
80	CERA UTILIDADE RA:80117920011	asfer	CAIXA	20	R\$ 33,86	trinta e três reais e oitenta e seis centavos	R\$ 677,20	seiscentos e setenta e sete reais
81	CERA 7 RA:80117920011	asfer	CAIXA	20	R\$ 31,24	trinta e um reais e vinte e quatro centavos	R\$ 624,80	e vinte centavos
82	GODIVA BASTÃO RA:10392990030	asfer	CAIXA	5	R\$ 47,15	quarenta e sete reais e quinze centavos	R\$ 235,75	seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
83	ALGINATO EXTRA RÁPIDO COM 5 DIAS DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL PCT500G RA:80322400129	maquira	PACOTE	100	R\$ 111,98	cento e onze reais e noventa e oito centavos	R\$ 11.198,00	duzentos e trinta e cinco centavos
84	LAMPARINA À ÁLCOOL RA:RDC	aaff	UNIDAD E	4	R\$ 42,17	quarenta e dois reais e dezessete centavos	R\$ 168,68	onze mil, cento e noventa e oito reais
85	CUBETA PARA ALGINATO RA:RDC	maquira	UNIDAD E	8	R\$ 12,79	doze reais e setenta e nove centavos	R\$ 102,32	cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos
86	ESPÁTULA PARA GESSO RA:81454660002	cassiflex	UNIDAD E	4	R\$ 14,73	quatorze reais e setenta e três centavos	R\$ 58,92	cento e dois reais e trinta e dois centavos
87	ESPÁTULA PARA CERA N. 31 RA:81454660002	cassiflex	UNIDAD E	2	R\$ 21,40	vinte e um reais e quarenta centavos	R\$ 42,80	cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos
88	ESCULPIDOR LECRON RA:81454660002	cassiflex	UNIDAD E	2	R\$ 19,27	dezenove reais e vinte e sete centavos	R\$ 38,54	quarenta e dois reais e oitenta centavos
89	MOLDEIRA PARA DENTADOS N. 2 A 8 SUP. E INF. (PARES) PLÁSTICO OU METAL RA:80322400024	maquira	PARES	20	R\$ 34,88	trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos	R\$ 697,60	trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos
90	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM 303601 CORTE CRUZADO PARA MOTOR DE BANCADA RA:80094790032	arti-dente	UNIDAD E	4	R\$ 95,13	noventa e cinco reais e treze centavos	R\$ 380,52	seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos
91	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM 406801 CORTE CRUZADO PARA MOTOR DE BANCADA RA:80094790032	arti-dente	UNIDAD E	4	R\$ 102,23	cento e dois reais e vinte e três centavos	R\$ 408,92	trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos
92	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA SEM REFLUXO RA:81454660004	cassiflex	UNIDAD E	100	R\$ 73,45	setenta e três reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 7.345,00	quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos
93	INCUBADORA OCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPATÍVEL COM CLEAN TEST RA:RDC	biotron	UNIDAD E	2	R\$ 340,61	trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos	R\$ 681,22	sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais
94	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03 (TRES) HORAS, POR METADO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL	johnson	CAIXA	30	R\$ 55,65	cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 1.669,50	seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos

NO LOCAL INDICADO PELA
SECRETARIA DE SAÚDE.
RA:80652760003

96	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO-ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTI-CORROSIVA DE ACORDO COM NR13. PRA 2 CONSULTÓRIOS, RESERVATÓRIOS 100 LITROS VOLUME DE AR ASPIRADO 12P.C.M. 340LTS/MIN PRESSÃO MÁX. DE OPERAÇÃO 120 IBF/POL. NÚMERO DE CABEÇOTES 2 ESTÁGIO 2 NÍVEL DE RUÍDO 52 DD; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; DIMENSÃO C78 X L35 X A60CM; GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; POTÊNCIA 2,0 CV; ROTAÇÃO 1700 RPM; PROTETOR ELÉTRICO; VOLTAGEM 220 V. APRESENTA CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMITIDO PELA ANVISA. DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/ PE. PROMOVER TREINAMENTO PRA USO E INCLUINDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE RA:10101130004	schuster	UNIDADE	10	R\$ 8.300,00	oito mil e trezentos reais	R\$ 83.000,00	oitenta e três mil reais
----	--	----------	---------	----	--------------	----------------------------	---------------	--------------------------

VALOR TOTAL: R\$ 1.345.004,79

Valor por extenso R\$: 1.345.004,79 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

7.2.O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
 Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 2021 – Atenção Primária em Saúde
 Ação: 2.049 – Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde
 Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
 Ação: 1.022 – Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde
 Elemento de Despesa – 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes
 500.1002 - Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
 600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 26000000 – Superávits Financeiro de Recursos SUS Prove

8.2. no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
 E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

apostilamento no início de cada exercício financeiro.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

9.4. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

9.5. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

9.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

9.6.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

9.6.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes;

9.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

11. DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 12.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.
- 12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Abreu e Lima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 12.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. A Secretaria de Saúde do Município da Abreu e Lima, órgão gerenciador, obriga-se a:

- a) Notificar a empresa detentora da Ata/Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e/ou produtos odontológicos
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços dentre os servidores lotados na SECRETARIA DE SAÚDE, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Abreu e Lima ou modificação na Ata de Registro de Preços;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Abreu e Lima, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

14.4. Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

14.5.1. Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor total do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.5.2. Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento;

14.5.3. Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do total do fornecimento, por dia decorrido;

14.5.4. Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do total do fornecimento;

14.5.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.6. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder

Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DAS ADESÕES À ATA DE RP POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Será admitida a adesão de órgãos não participantes e os limites para tais contratações.

16.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

16.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando integrantes da Administração Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, em especial a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Detentor da Ata no pregoão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Abreu e Lima/PE.

18.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três)

vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Abreu e Lima/PE 26 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE
(ÓRGÃO GERENCIADOR)
Leidjane Virões Neta
Secretária Municipal de Saúde

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
RAONI REGO SOARES
DETENTOR DA ATA

CONTRATO Nº 09/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, PROCESSO Nº 113/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com endereço sede na Rua São Cristóvão S/N Timbó, inscrita no CNPJ sob o nº 10.392.418/0001-45, neste ato representado pelo sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária de Saúde, **Sra. Leidjane Virões Neta**, e a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 50.044.781/0001-94, estabelecida na Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP 55.292-272, representada neste ato pelo Sr. **RAONI REGO SOARES**, CPF: 014.176.474-00, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, e os Decretos Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Futura e eventual aquisição parcelada de materiais e/ou produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abreu e Lima-PE, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, PROCESSO Nº 113/2023** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura que deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.345.004,79 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente ao quantitativo contratado, observado os termos estabelecidos na proposta, parte integrante deste Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO: PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Item	Descrição	MARCA	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. EXTENSO	VLR. TOTAL	VLR. EXTENSO
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL ADULTO E INFANTIL RA:80243520010	prisma	KIT	30	R\$ 18,30	dezoito reais e trinta centavos	R\$ 549,00	quinhentos e quarenta e nove reais
2	CABO PARA BISTURI (LAM 15) RA:81454660003	cassiflex	LITRO	50	R\$ 19,38	dezenove reais e trinta e oito centavos	R\$ 969,00	novecentos e sessenta e nove reais
3	ALVEOLÓTOMO RETO RA:81454660001	cassiflex	UNIDADE	60	R\$ 194,83	cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos	R\$ 11.689,80	onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos
4	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO 250G RA:80322400053	maquira	FRASCO	100	R\$ 31,50	trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 3.150,00	três mil, cento e cinquenta reais
5	BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA N. 701 EM TUNGSTÊNIO RA:10434570002	microdont	UNIDADE	760	R\$ 19,58	dezenove reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 14.880,80	quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos
6	BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA N.703 EM TUNGSTÊNIO RA:10434570002	microdont	UNIDADE	300	R\$ 18,25	dezoito reais e vinte e cinco centavos	R\$ 5.475,00	cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
7	BROCA DIAMANTADA 1034 RA:10434570002	microdont	UNIDADE	400	R\$ 10,22	dez reais e vinte e dois centavos	R\$ 4.088,00	quatro mil e oitenta e dois reais
8	BROCA DIAMANTADA 1092 RA:10434570002	microdont	UNIDADE	400	R\$ 10,87	dez reais e oitenta e sete centavos	R\$ 4.348,00	quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais
9	BROCA DIAMANTADA 3138 RA:10434570002	microdont	UNIDADE	400	R\$ 11,87	onze reais e oitenta e sete centavos	R\$ 4.748,00	quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais
10	BROCA ACABAMENTO 3203FF RA:10434570002	microdont	UNIDADE	400	R\$ 12,75	doze reais e setenta e cinco centavos	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
11	BROCA ACABAMENTO 3138F RA:10434570002	microdont	UNIDADE	400	R\$ 10,87	dez reais e oitenta e sete centavos	R\$ 4.348,00	quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais
12	CABO PARA BISTURI (LAM 15) RA:81454660003	cassiflex	UNIDADE	60	R\$ 18,58	dezoito reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 1.114,80	mil cento e quatorze reais e oitenta centavos
13	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA PARAREVELAÇÃO DE FILME PERIAPICAL RA:80122160005	essence dental	UNIDADE	3	R\$ 348,46	trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos	R\$ 1.045,38	mil e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos
15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (UNIDADE AUXILIAR, CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO EMOCHO) COTA PRINCIPAL RA:80652769002	biotron	UNIDADE	20	R\$ 20.880,00	vinte mil, oitocentos e oitenta reais	R\$ 417.600,00	quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais
16	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (UNIDADE AUXILIAR, CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO E MOCHO) COTA	biotron	UNIDADE	7	R\$ 20.880,00	vinte mil, oitocentos e oitenta reais	R\$ 146.160,00	cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais



	RESERVADA RA:80652769002							
14	CIMENTO PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO 25G RA:80322400120	maquira	POTE	50	R\$ 22,80	vinte e dois reais e oitenta centavos	R\$ 1.140,00	mil cento e quarenta reais
17	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA PARA RESTAURAÇÃO RA:80322400097	maquira	ENVEL OPES	50	R\$ 26,00	vinte e seis reais	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
18	COLHER OU ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 18 RA:10401310082	golgran	UNIDA DE	100	R\$ 13,50	treze reais e cinquenta centavos	R\$ 1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
19	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO RA:313290357	rioquimica	LITRO	100	R\$ 27,85	vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 2.785,00	dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO RA:327570014	fortsan	LITRO	400	R\$ 35,84	trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 14.336,00	quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais
21	ESCOVA, FIO (25M) E CREME DENTAL ADULTO - COTA PRINCIPAL RA:RDC	medfio	KIT	3750	R\$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R\$ 37.125,00	trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais
22	ESCOVA, FIO (25M) E CREME DENTAL ADULTO - COTA RESERVADA RA:RDC	medfio	KIT	1250	R\$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R\$ 12.375,00	doze mil, trezentos e setenta e cinco reais
23	FITA MATRIZ EM AÇO DE 5 MM RA:10434570017	microdont	ROLO	100	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	R\$ 410,00	quatrocentos e dez reais
24	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO RA:RDC	kulzer	CAIXA	70	R\$ 363,97	trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos	R\$ 25.477,90	vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos
25	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL RA:RDC	kulzer	CAIXA	30	R\$ 366,68	trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos	R\$ 11.000,40	onze mil reais e quarenta centavos
26	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML RA:RDC	kulzer	FRASCO	100	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 2.700,00	dois mil e setecentos reais
27	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML RA:10166840081	kulzer	FRASCO	100	R\$ 24,50	vinte e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 2.450,00	dois mil, quatrocentos e cinquenta reais
28	HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO ODONTOLÓGICO 10ML RA:80322400007	maquira	FRASCO	60	R\$ 23,33	vinte e três reais e trinta e três centavos	R\$ 1.399,80	mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos
29	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL A3 PARA RESTAURAÇÃO RA:80322400083	maquira	KITS	100	R\$ 63,00	sessenta e três reais	R\$ 6.300,00	seis mil e trezentos reais
31	LASER CIRURGICO (DIODO DE ALTA POTÊNCIA) RA:RDC	mmo	UNIDADE	1	R\$ 34.116,67	trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 34.116,67	trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos
32	LASER TERAPÊUTICO (BAIXA POTÊNCIA) RA:RDC	mmo	UNIDADE	1	R\$ 5.228,74	cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos	R\$ 5.228,74	cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos
33	LIMA DE SELDIM PARA OSSO N. 2 RA:80149710215	maquira	UNIDADE	50	R\$ 73,61	setenta e três reais e sessenta e um centavos	R\$ 3.680,50	três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos
34	LIMA K 21MM Nº 15 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES RA:80943430001	mk life	UNIDADE	50	R\$ 49,28	quarenta e nove reais e vinte e oito centavos	R\$ 2.464,00	dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais
35	LIMA MANUAL C-PILOT 06.02 TAM. 21 E 25 MM RA:80104140014	Easy	UNIDADE	30	R\$ 139,00	cento e trinta e nove reais	R\$ 4.170,00	quatro mil, cento e setenta reais



36	LIMA MANUAL C-PILOT 08.02 TAM. 21 E 25 MM RA:80104140014	Easy	UNIDA DE	30	R\$ 139,00	cento e trinta e nove reais	R\$ 4.170,00	quatro mil, cento e setenta reais
37	LIMA MANUAL C-PILOT 10.02 TAM. 21 E 25 MM RA:80104140014	Easy	UNIDA DE	50	R\$ 139,00	cento e trinta e nove reais	R\$ 6.950,00	seis mil, novecentos e cinquenta reais
38	LIMA MANUAL C-PILOT 15.02 TAM. 21 E 25 MM RA:80104140014	Easy	UNIDA DE	50	R\$ 142,26	cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos	R\$ 7.113,00	sete mil, cento e treze reais
39	LIMA RECIPROCANTE 20.06 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDA DE	25	R\$ 159,03	cento e cinquenta e nove reais e três centavos	R\$ 3.975,75	três mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos
40	LIMA RECIPROCANTE 20.07 TAM. 25MM RA: 80104140014	Easy	UNIDA DE	25	R\$ 210,49	duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos	R\$ 5.262,25	cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos
41	LIMA RECIPROCANTE 25.06 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 197,50	cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 7.900,00	sete mil e novecentos reais
42	LIMA RECIPROCANTE 25.07 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 201,87	duzentos e um reais e oitenta e sete centavos	R\$ 8.074,80	oito mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos
43	LIMA RECIPROCANTE 25.08 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 197,81	cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos	R\$ 7.912,40	sete mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos
44	LIMA RECIPROCANTE 35.06 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 205,89	duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos	R\$ 8.235,60	oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos
45	LIMA RECIPROCANTE 40.06 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDA DE	30	R\$ 206,66	duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos	R\$ 6.199,80	seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos
46	LIMA RECIPROCANTE 50.05 TAM. 25MM RA:80104140014	Easy	UNIDA DE	20	R\$ 175,97	cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos	R\$ 3.519,40	três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos
47	LIMA ROTATÓRIA 15.03 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 178,57	cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 7.142,80	sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos
48	LIMA ROTATÓRIA 15.05 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
49	LIMA ROTATÓRIA 17.08 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
50	LIMA ROTATÓRIA 20.06 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 197,50	cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 7.900,00	sete mil e novecentos reais
51	LIMA ROTATÓRIA 20.08 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
52	LIMA ROTATÓRIA 25.01 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
53	LIMA ROTATÓRIA 25.03 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDA DE	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
54	LIMA ROTATÓRIA 25.04 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	25	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
55	LIMA ROTATÓRIA 25.05 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
56	LIMA ROTATÓRIA 25.06 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 180,75	cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos	R\$ 7.230,00	sete mil, duzentos e trinta reais



57	LIMA ROTATÓRIA 35.03 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	30	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 5.940,00	cinco mil, novecentos e quarenta reais
58	LIMA ROTATÓRIA 35.04 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 180,19	cento e oitenta reais e dezenove centavos	R\$ 7.207,60	sete mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos
59	LIMA ROTATÓRIA 40.03 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	20	R\$ 197,50	cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 3.950,00	três mil, novecentos e cinquenta reais
60	LIMAS ROTATÓRIA 15.02 TAM. 25MM RA:80104140015	Easy	UNIDAD E	40	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
61	LOCALIZADOR APICAL RA:80354809005	schuster	UNIDAD E	1	R\$ 2.715,53	dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos	R\$ 2.715,53	dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos
62	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX TAMANHO 7. CAIXA COM 50 RA:80748910010	KEVENOL	CAIXA	312	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 34.320,00	trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais
63	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX TAMANHO 7.5 . CAIXA COM 50 RA:80748910010	KEVENOL	CAIXA	312	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 34.320,00	trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais
64	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX TAMANHO 8. CAIXA COM 50 RA:80748910010	KEVENOL	CAIXA	312	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 34.320,00	trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais
65	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO/RECIPROCANTE RA:80354809006	schuster	UNIDAD E	2	R\$ 5.451,00	cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais	R\$ 10.902,00	dez mil, novecentos e dois reais
66	ÓXIDO DE ZINCO RA:80322400020	maquira	FRASCO	50	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 700,00	setecentos reais
67	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14CM RA:81454660004	cassiflex	UNIDAD E	60	R\$ 49,98	quarenta e nove reais e noventa e oito centavos	R\$ 2.998,80	dois mil, novecentos e noventa e oito reais
68	PONTAS DE ULTRASSOM G1 UNIVERSAL COMPATÍVEL COM DENTEMED RA:81454660004	cassiflex	UNIDAD E	30	R\$ 81,01	oitenta e um reais e um centavo	R\$ 2.430,30	e oitenta centavos dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos
69	PORTA DYCAL RA:81454660004	cassiflex	UNIDAD E	80	R\$ 20,62	vinte reais e sessenta e dois centavos	R\$ 1.649,60	quarenta e nove reais e sessenta centavos
70	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL RA:80322400059	maquira	KIT	5	R\$ 111,00	cento e onze reais	R\$ 555,00	quinhetos e cinquenta e cinco reais
71	DESTILADORA ODONTOLÓGICA DE ÁGUA POTÁVEL 3 LITROS RA:RDC	biotron	UNIDAD E	30	R\$ 1.543,33	mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos	R\$ 46.299,90	quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos
72	TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA EM AÇO INOX RA:10304850069	abc instrumentos	UNIDAD E	20	R\$ 21,44	vinte e um reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 428,80	vinte e oito reais e oitenta centavos
73	TESOURA GOLDEMAN FOX PEQ. CURVA RA:10304850072	abc instrumentos	UNIDAD E	100	R\$ 46,50	quarenta e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 4.650,00	quatro mil, seiscentos e cinquenta reais
74	TESOURA METZEMBAUN 15 CM RA:10304850072	abc instrumentos	UNIDAD E	90	R\$ 49,23	quarenta e nove reais e vinte e três centavos	R\$ 4.430,70	quatro mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos
75	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10MM X 120MM RA:10298550053	biodinamica	ENVELOPES	100	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 550,00	quinhetos e cinquenta reais
77	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO RA:80652769002	biotron	UNIDAD E	1	R\$ 18.990,00	dezoito mil, novecentos e noventa reais	R\$ 18.990,00	dezoito mil, novecentos e noventa reais
78	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO IV EM KG RA:RDC	asfer	EMBALA GEM	100	R\$ 27,54	vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 2.754,00	dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais
79	MOTOR DE BANCADA PARA PRÓTESE RA:80186650002	beltec	UNIDAD E	4	R\$ 1.028,05	mil e vinte e oito reais e cinco centavos	R\$ 4.112,20	quatro mil, cento e doze reais e vinte centavos
80	CERA UTILIDADE RA:80117920011	asfer	CAIXA	20	R\$ 33,86	trinta e três reais e oitenta e seis centavos	R\$ 677,20	seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos
81	CERA 7 RA:80117920011	asfer	CAIXA	20	R\$ 31,24	trinta e um reais e vinte e quatro centavos	R\$ 624,80	seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
82	GODIVA BASTÃO RA:10392990030	asfer	CAIXA	5	R\$ 47,15	quarenta e sete reais e quinze centavos	R\$ 235,75	duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos
83	ALGINATO EXTRA RÁPIDO COM 5 DIAS DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL PCT500G RA:80322400129	maquira	PACOTE	100	R\$ 111,98	cento e onze reais e noventa e oito centavos	R\$ 11.198,00	onze mil, cento e noventa e oito reais
84	LAMPARINA À LÂCOOL RA:RDC	aaff	UNIDAD E	4	R\$ 42,17	quarenta e dois reais e dezessete centavos	R\$ 168,68	cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos
85	CUBETA PARA ALGINATO RA:RDC	maquira	UNIDAD E	8	R\$ 12,79	doze reais e setenta e nove centavos	R\$ 102,32	cento e dois reais e trinta e dois centavos



86	ESPÁTULA PARA GESSO RA:81454660002	cassiflex	UNIDAD E	4	R\$ 14,73	quatorze reais e setenta e três centavos	R\$ 58,92	cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos
87	ESPÁTULA PARA CERA N. 31 RA:81454660002	cassiflex	UNIDAD E	2	R\$ 21,40	vinte e um reais e quarenta centavos	R\$ 42,80	quarenta e dois reais e oitenta centavos
88	ESCULPIDOR LECRON RA:81454660002	cassiflex	UNIDAD E	2	R\$ 19,27	dezenove reais e vinte e sete centavos	R\$ 38,54	trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos
89	MOLDEIRA PARA DENTADOS N. 2 A 8 SUP. E INF. (PARES) PLÁSTICO OU METAL RA:80322400024	maquira	PARES	20	R\$ 34,88	trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos	R\$ 697,60	seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos
90	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM 303601 CORTE CRUZADO PARA MOTOR DE BANCADA RA:80094790032	arti-dente	UNIDAD E	4	R\$ 95,13	noventa e cinco reais e treze centavos	R\$ 380,52	trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos
91	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM 406801 CORTE CRUZADO PARA MOTOR DE BANCADA RA:80094790032	arti-dente	UNIDAD E	4	R\$ 102,23	cento e dois reais e vinte e três centavos	R\$ 408,92	quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos
92	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA SEM REFLUXO RA:81454660004	cassiflex	UNIDAD E	100	R\$ 73,45	setenta e três reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 7.345,00	sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais
93	INCUBADORA OCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPATÍVEL COM CLEAN TEST RA:RDC	biotron	UNIDAD E	2	R\$ 340,61	trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos	R\$ 681,22	seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos
94	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO- CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03 (TRES) HORAS, POR METADO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MINIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUSSTEAROTHERMOP HILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEgurADA), ACONDICIONADO EM AMPOLA DE VIDRO LACRADA COM MEIO DE CULTURA PURPURA, FECHADA COM TAMP MARROM COM ABERTURAS LATERAIS PARA PENETRAÇÃO DE VAPOR E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO QUE ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA. PRAZO DE VALIDADE DE DOIS ANOS C/10UNIDADES RA:10132590074	johnson	CAIXA	30	R\$ 55,65	cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 1.669,50	mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos
95	AUTOCLAVE DE BANCADA 21LT- AUTOCLAVE AUTOMÁTICA , CÂMERA CILÍNDRICA CONSTRUÍDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; CONJUNTO MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO E SUPORTE REMOVÍVEL PARA TRÊS PRATELEIRAS PERFURADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E COM PROFUNDIDADE ADEQUADA PARA INSTRUMENTOS DE DIMENSÃO EFETIVA ATÉ 41 CM; PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COM GUARNIÇÃO E SILICONE , COBERTURA EXTERNA EM TERMOPLÁSTICO. SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE IMPEDE SUA ABERTURA DURANTE O PROCESSO, BEM COMO, INTERRUPTOR QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM A PORTA ABERTA. CORPO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL; RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; PAINEL AUTOMÁTICO QUE PERMITEM A ESTERILIZAÇÃO EM TEMPERATURAS DE 120 A 140 GRAUS CELSIUS; LEITURA ATRAVÉS DE DISPLAY, O QUAL, MOSTRA A TEMPERATURA, A PRESSÃO, O TEMPO DE PROCESSO E O ESTÁGIO DO PROCESSO; SISTEMA COMPLETO	biotron	UNIDAD E	8	R\$ 8.300,00	oito mil e trezentos reais	R\$ 66.400,00	sessenta e seis mil e quatrocentos reais



DE PROTEÇÃO OA OPERADOR E AO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE ALARMES QUE INTERROMPEM O PROCESSO CASO VENHA A OCORRER ALGUM PROBLEMA; SISTEMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA ATRAVÉS DE FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO E TERMOSTATO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE DANOS AO SISTEMA CASO OCORRA FALHA OPERACIONAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA INSTALADA NO RESERVATÓRIO OU EM SUA CÂMERA INTERNA; RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO BLINDADAS ACOPLADAS COM MANTA DE LÃ VIDRO, EVITANDO AS INDESEJÁVEIS CONTAMINAÇÕES E INCRUSTAÇÕES QUE OCORREM NAS RESISTÊNCIAS DE IMERSÃO; PÉS DE BORRACHA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: MÍNIMA DE 20 LITROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. APRESENTAR REGISTRO DE MS, CERTIFICADO DE BOA PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMITIDO PELA ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL PERMANENTE E COMPROVADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/PE. PROMOVER TREINAMENTOS PARA USO E INCLUINDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

96	RA:80652760003 COMPRESSOR ODONTOLOGICO-ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTI-CORROSIVA DE ACORDO COM NR13. PRA 2 CONSULTÓRIOS, RESERVATÓRIOS 100 LITROS VOLUME DE AR ASPIRADO 12P.C.M. 340LTS/MIN PRESSÃO MÁX. DE OPERAÇÃO 120 IBF/POL. NÚMERO DE CABEÇOTES 2 ESTÁGIO 2 NÍVEL DE RUÍDO 52 DD; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; DIMENSÃO C78 X L35 X A60CM; GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; POTÊNCIA 2,0 CV; ROTAÇÃO 1700 RPM; PROTETOR ELÉTRICO; VOLTAGEM 220 V. APRESENTA CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMITIDO PELA ANVISA. DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/ PE. PROMOVER TREINAMENTO PRA USO E INCLUINDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE RA:10101130004	schuster	UNIDADE	10	R\$ 8.300,00	oito mil e trezentos reais	R\$ 83.000,00	oitenta e três mil reais
----	--	----------	---------	----	--------------	----------------------------	---------------	--------------------------

VALOR TOTAL: R\$ 1.345.004,79

Valor por extenso R\$: 1.345.004,79 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: as despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 2021 – Atenção Primária em Saúde
Ação: 2.049 – Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
Ação: 1.022 – Equipar a Estrutura da Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes
500.1002 - Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
26000000 – Superávits Financeiro de Recursos SUS Prove

PARÁGRAFO SEGUNDO: no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I) O fornecedor registrado apresentará ao Município de Abreu e Lima, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- II) O Município de Abreu e Lima, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo.
- III) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- IV) A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- V) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- VI) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

VII) O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

VIII) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

IX) O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

X) Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valordada parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos, objeto deste Instrumento Contratual deverá ser entregues de **forma parcelada** de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de saúde do Município da Abreu e Lima;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A requisição de fornecimento dos Materiais e/ou Produtos Odontológicos emitida pelo Município da Abreu e Lima terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 14h;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município da Abreu e Lima se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os Materiais e/ou Produtos Odontológicos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços/ Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

PARÁGRAFO QUARTO: Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município da Abreu e Lima, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será

atestada;

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas relativas às entregas dos Materiais e/ou Produtos Odontológicos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

PARÁGRAFO SEXTO: Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município da Abreu e Lima, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos serão recebidas pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega;

II - Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento definitivo dos Materiais e/ou Produtos Odontológicos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos Materiais e/ou Produtos Odontológicos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a notificação do Município da Abreu e Lima, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos deverão ser entregues em veículos adequados para transportes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os Materiais e/ou Produtos Odontológicos deverão ser entregues contendo todos os itens.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os Material e Equipamentos deverão ser entregues no **Galpão de Logística situada na Av. Gov. Eraldo Leite, 20 Distrito Industrial - Galpão 04 - Abreu e Lima. de segunda a sexta - feira, no horário das 08h às 14h.**

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Para o fornecimento do objeto: No máximo **Até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação.**

CLÁUSULA NONA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Abreu e Lima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

PARÁGRAFO QUARTO: Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

PARÁGRAFO QUINTO: A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a

CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

PARÁGRAFO SEXTO: Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município da Abreu e Lima, através da Secretaria de Saúde, obriga-se a:

I - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Material e Equipamentos;

II - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

III - Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o

recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;

IV - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Abreu e Lima ou modificação no Contrato;

VI - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

VII - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Abreu e Lima, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

PARÁGRAFO QUARTO: Além da sanção previstas no Parágrafo primeiro, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I - Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor total do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento;
- III - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da

data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

PARÁGRAFO SEXTO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- I - O Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2023 e seus anexos;**
- II - A proposta de preço da empresa **CONTRATADA;**
- III - **Ata de Registro de Preços nº03/2024 – CPL/ Sec. De Saúde**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO: A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

047/2023 - SRP, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade da Abreu e Lima, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes. E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de fornecimento de materiais, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

ABREU E LIMA /PE, 26 de janeiro 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE
Leidjane Virões Neta
Secretária Municipal de Saúde

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ nº 50.044.781/0001-94
RAONI REGO SOARES